



LEI Nº. 2.277/2005.

Santa Helena de Goiás, 21 de Junho de 2005.

Institui obrigatoriedade de identificação em veículos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os veículos e maquinas de propriedade da Prefeitura Municipal e os alugados, emprestados e cedidos mediante convênios com Órgãos Públicos ou instituições privadas, portarão identificação em formato visível contendo o nome da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, da Secretaria a que pertence e o número do telefone para denúncias.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, para a Prefeitura Municipal cumprir o que determina o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 21 de Junho de 2005.

RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

DANIEL HUMBERTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças